



LEI Nº 1510, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei nº 1449, de 23 de Agosto de 2011 (LDO).

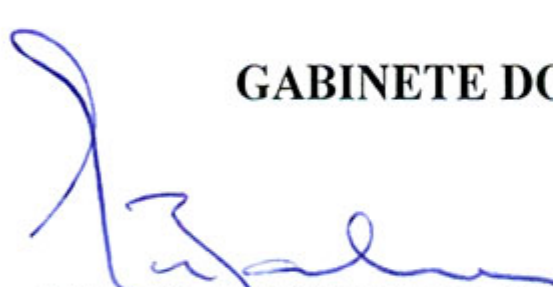
O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Obras e Instalações”, no Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei 1449, de 23 de Agosto de 2011 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Construção de Escola	Construção da Escola de Educação Infantil da Figueirinha.	R\$ 1.325.729,51

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Março de 2012.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças